

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Convalida a Remoção da servidora Marian El Tasse para a Ulsa de Colombo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, incisos VIII e IX, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art.65, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e para atender ao interesse do serviço, conforme o conceito de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, e

CONSIDERANDO:

- I. A solicitação da servidora Marian El Tasse, por meio do Protocolado nº 15.274.200-2, de revogação da Portaria nº 212, de 05 de setembro de 2016, de sua “Realocação” da Gerência de Apoio Técnico em Curitiba para a Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa de Colombo, fundamentada nos termos da Portaria nº 175, de 20 de junho de 2018, que revogou a Portaria nº 94, de 22 de maio de 2015, onde esta, em parte, fundamentou a edição da primeira;
- II. Que a revogação da Portaria nº 94, de 22 de maio de 2015, está embasada em precária “Recomendação Administrativa nº 03/2018”, expedida pela 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, nos Autos de Inquérito Civil sob nº MPPR-0046.16.099038-1, considerando que permanece em vigor o Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013, objeto de fundamentação da referida Portaria, que estabelece o instituto da “Realocação” de servidores;
- III. Que de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Adapar, exarado no Despacho nº 019/2018, nos Autos do Protocolado nº 15.274.200-2, a revogação da Portaria nº 94/2015 satisfaz a Recomendação Administrativa nº 03/2018, da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, ao assentir que o Decreto Estadual nº 8466/2013 extrapolou os limites da Lei nº 6.174/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), ao estabelecer o instituto da Realocação como forma de deslocamento dos servidores dentro da Administração Pública;
- IV. Que a Lei Estadual nº 6.174/1970, no “Capítulo VIII – Da Remoção”, no seu art. 65, prevê a “Remoção” como deslocamento do servidor para outra unidade administrativa, e processar-se-á “*ex-officio*” pelo dirigente do Órgão, observada a existência de “claro na lotação”;
- V. Que a Adapar atua em todo o território do Estado do Paraná distribuindo seus servidores na Sede, em Curitiba, nas 22 Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária - URS e nas 135 Unidades Locais de Sanidade Agropecuária - Ulsa, estas com circunscrição, em média, entre 3 a 4 municípios, onde há carência de

PUBLICADO

Data: 06/09/18

DOE nº 10269

Rua dos Funcionários 1559 | andar térreo | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3313 4013



- servidores Fiscais de Defesa Agropecuária Médicos Veterinários e Engenheiros Agrônomos, Técnicos de Nível Médio e Administrativos;
- VI. Que o processo de concurso regido por meio do Edital nº 78/2014-SEAP foi, desde a criação da Adapar, o único concurso autorizado pelo Executivo Estadual para contratação de servidores para esta Autarquia, cujo Edital teve seu prazo de validade encerrado em julho de 2018, porém, com a convocação parcial dos concursados;
- VII. Que desde o início das atividades da Adapar, em 2012, vários servidores se desligaram, principalmente por aposentadorias, prejudicando o pleno cumprimento dos fins institucionais da Autarquia pela carência de profissionais;
- VIII. Que na sede da Adapar não existe lotação para servidor Fiscal de Defesa Agropecuária, sendo cargos transitórios enquanto nas funções técnicas no Laboratório, Coordenações de Programas, Gerências, Diretorias, Assessorias Técnicas, Controle Interno, Chefia de Gabinete ou de apoio à essas atividades;
- IX. Que nos termos do Despacho 177/15, do Diretor de Defesa Agropecuária, à fl. 16, dos Autos protocolado sob nº 13.876.759-0, as atividades executadas na Gerência de Apoio Técnico pela servidora Fiscal de Defesa Agropecuária Médica Veterinária Marian El Tasse, são próprias de desempenho por servidor administrativo;
- X. Que a Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa da Adapar de Colombo está circunscrita à Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS de Curitiba, onde também se situa a sede da Adapar e onde, até a “Realocação” para a referida Ulsa, atuou a servidora Marian El Tasse;
- XI. Que a Ulsa de Colombo, à época da “Realocação” da servidora Marian El Tasse, encontrava-se com “claro na lotação” para a função de Fiscal de Defesa Agropecuária Médico Veterinário;
- XII. Os fundamentos dispendidos nos Autos do Protocolado nº 14.232.350-8, que “Realocou” a servidora Marian El Tasse para a Ulsa de Colombo, indicam a conveniência em proveito do serviço público ;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, por meio do instituto da Remoção *ex officio*, previsto no art. 65, do “Capítulo VIII – Da Remoção”, da Lei Estadual nº 6.174/1970, a lotação da servidora MARIAN EL TASSE, RG nº 5.770.576-0 SSP/PR, na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - Ulsa de Colombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 06/09/18
DOE nº 10269